

**LEI Nº. 239/2018**

**EMENTA:** Dispõe sobre adequação da legislação municipal ao novo Salário Mínimo Nacional e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, submete ao Egrégio Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O Vencimento Base dos servidores do Município de Ingazeira não poderá ser inferior a R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

**Art. 2º.** O do dia de trabalho passará a ser de R\$ 31,80 (trinta e um reais e oitenta centavos) e o valor da hora trabalhada corresponderá a R\$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3º.** Fica criada a gratificação de “**Dedicação Exclusiva**” será devida aos servidores municipais que ocuparem os cargos de provimento em comissão e a administração municipal entenda necessário o seu labor em horários além do habitualmente cumprido no exercício de sua função e que o impessa de exercer outra atividade.

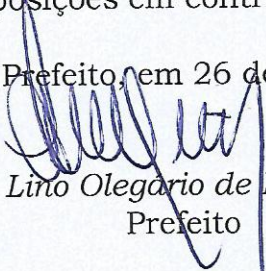
Parágrafo único – O valor da Gratificação de “Dedicação Exclusiva” será limitada em até 50% (cinquenta por cento) e incidir sobre o vencimento base do servidor. Devendo ser valorada de acordo com o período excedente em que exercerá sua função.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria consignada na Lei de Orçamento para pessoal civil do exercício 2018 e seguintes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2018.

**Art. 6º.** Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2018.

  
Lino Olegário de Moraes  
Prefeito